

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 129, DE 28 DE JUNHO DE 2022

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE MANJERICÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN**, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pelo Município de São Paulo do Potengi/RN, por via amigável ou judicial, uma gleba/fração de terra abaixo descrita e caracterizada, encravado na localidade denominada como Comunidade Manjeriçã e destinado à construção de uma quadra poliesportiva naquela localidade, a saber:

Fração imobiliária de 800m² (oitocentos metros quadrados), delimitados pelo vértice **P-1**, de coordenadas **N=9.348.382,11** m e **E=202.097,78** m; implantado no limite das terras do Sr. Segundo Joaquim da Silva com a Estrada vicinal da Comunidade Manjeriçã, deste, segue confrontando com a Estrada vicinal da Comunidade Manjeriçã, com os seguintes azimutes e distâncias: 324°08'46" e 20,00m até o vértice **P-2**, de coordenadas **N=9.348.398,32** m e **E=202.086,07** m; deste, segue confrontando com as terras do Sr. Francisco Leonildo Lima da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 54°08'46" e 20,82 m até o vértice **P-3**, de coordenadas **N=9.348.410,51** m e **E=202.102,94** m; deste, segue confrontando com as terras do Sr. Segundo Joaquim da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 54°08'46" e 19,18 m até o vértice **P-4**, de coordenadas **N=9.348.421,74** m e **E=202.118,49** m; segue com 144°08'46" e 20,00 m até o vértice **P-5**, de coordenadas **N=9.348.405,53** e **E=202.130,20** m; segue com 234°08'46" e 40,00 m até o vértice **P-1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo único: Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 33°00', fuso -25, tendo como datum o SIRGAS2000 e todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e dos exercícios vindouros se necessário, incluindo despesas de cartório para transferência e registro da escritura.

Art. 3º - Determino, incontinenti, seja instaurado processo administrativo objetivando instruir o procedimento expropriatório, devendo ser procedida com a avaliação da fração imobiliária, aferição de fonte orçamentária para o custeio da justa indenização, identificação do(s) respectivo(s) proprietário(s)/possuidor(es), bem como todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 28 de junho de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:DC7F2F1F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/07/2022. Edição 2813
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>